

PROCESSO Nº : 12.790-6/2011
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

RELATÓRIO

Trata-se de proposta de agrupamento das multas, nos termos do art. 293, §1º, §2º, e § 3º do RITCE/MT, inferiores a 15 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), aplicadas ao Sr. **Vilmar Gichini**.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informa às fls. 190/191 TCE-MT, que o referido gestor possui multas pendentes de recolhimento nos processos – nº 12.790-6/2011 e os demais apensados (Processo nº 23.954-2/2010; Processo nº 12.640-3/2010) – dessa maneira sugere a emissão de decisão de agrupamento das multas ao processo mais recente, totalizando 29 UPF's/MT.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer nº 1453/2013 (fls. 196/197 TCE-MT), opinando pelo agrupamento das multas aplicadas ao Sr. **Vilmar Giachini**.

É o Relatório.